



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0018/24-GEA

**LEI Nº 3114, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Publicada no DOE Nº 8237, de 29/08/2024

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Estadual nº 1.059, de 29 dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.059, de 29 dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“**Art. 23-A.** Fica incorporada, aos vencimentos dos servidores efetivos do Grupo Saúde do Estado do Amapá, a Gratificação de Atividade em Saúde - GAS, que ocorrerá da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) no mês de setembro de 2024, conforme Anexo VI desta Lei;

II - 50% (cinquenta por cento) no mês de março de 2025, conforme Anexo VII desta Lei.

§ 1º No período compreendido entre setembro de 2024 e março de 2025, a Gratificação de Atividade em Saúde - GAS será mantida, exclusivamente, aos servidores efetivos lotados e no exercício de suas atribuições funcionais nas Redes em atividades de organização, monitoramento, articulação e execução de assistência à saúde na atenção primária, de média e de alta complexidade, entretanto, com redução dos 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A incorporação do valor total da Gratificação de Atividade em Saúde - GAS, em março de 2025, incidirá na remuneração de todos os servidores efetivos do Grupo Saúde, independentemente do local de lotação ou exercício.

§ 3º A incorporação prevista no § 1º deste artigo não se aplica aos contratos temporários celebrados na forma da Lei nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 23-B.** Após a incorporação dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, em março de 2025, a Gratificação de Atividade em Saúde - GAS será extinta.

.....”

**Art. 2º** A Lei nº 1.059, de 29 dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do “Anexo VI - Vencimentos com incorporação de 50% da Gratificação de Atividade em Saúde - GAS” e do “Anexo VII - Vencimentos após incorporação dos 50% da Gratificação de Atividade em Saúde - GAS restantes”, nos termos das tabelas anexas a esta Lei.

Parágrafo único. Ficam revogados os Anexos da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, que forem incompatíveis com o “Anexo VI - Vencimentos com incorporação de 50% da Gratificação de Atividade em Saúde - GAS” e com o “Anexo VII - Vencimentos após incorporação dos 50% da Gratificação de Atividade em Saúde - GAS restantes”, nos termos das tabelas anexas a esta Lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de agosto de 2024.

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**

**Governador**

**ANEXO VI**

**VENCIMENTOS COM INCORPORAÇÃO DE 50% DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE -  
GAS**

**NÍVEL MÉDIO - 30 horas**

Classe	Nível	Padrão	Vencimento	
3 <sup>a</sup>	GSM01	I	R\$	3.063,43
	GSM02	II	R\$	3.132,53
	GSM03	III	R\$	3.203,32
	GSM04	IV	R\$	3.275,92
	GSM05	V	R\$	3.350,31
	GSM06	VI	R\$	3.426,57
	GSM07	I	R\$	3.504,75
	GSM08	II	R\$	3.584,87
	GSM09	III	R\$	3.666,99
	GSM10	IV	R\$	3.751,16
	GSM11	V	R\$	3.837,44
	GSM12	VI	R\$	3.925,88
2 <sup>a</sup>	GSM13	I	R\$	4.016,52
	GSM14	II	R\$	4.109,43
	GSM15	III	R\$	4.204,68
	GSM16	IV	R\$	4.302,29
	GSM17	V	R\$	4.402,34
	GSM18	VI	R\$	4.504,91
1 <sup>a</sup>	GSM19	I	R\$	4.610,03
	GSM20	II	R\$	4.717,78
	GSM21	III	R\$	4.828,20
	GSM22	IV	R\$	4.941,44
	GSM23	V	R\$	5.057,46
	GSM24	VI	R\$	5.176,39
Especial				

**NÍVEL SUPERIOR - Médico - 20 horas**

Classe	Nível	Padrão	Vencimento	
3 <sup>a</sup>	SSM01	I	R\$	10.127,07
	SSM02	II	R\$	10.368,72
	SSM03	III	R\$	10.616,46
	SSM04	IV	R\$	10.870,36
	SSM05	V	R\$	11.130,63
	SSM06	VI	R\$	11.397,39
2 <sup>a</sup>	SSM07	I	R\$	11.670,85
	SSM08	II	R\$	11.951,11
	SSM09	III	R\$	12.238,42
	SSM10	IV	R\$	12.532,87
	SSM11	V	R\$	12.834,63
	SSM12	VI	R\$	13.144,03
1 <sup>a</sup>	SSM13	I	R\$	13.461,18
	SSM14	II	R\$	13.786,14
	SSM15	III	R\$	14.119,30
	SSM16	IV	R\$	14.460,75
	SSM17	V	R\$	14.810,85
	SSM18	VI	R\$	15.169,58
Especial	SSM19	I	R\$	15.537,36
	SSM20	II	R\$	15.914,23
	SSM21	III	R\$	16.300,68
	SSM22	IV	R\$	16.696,63
	SSM23	V	R\$	17.102,56
	SSM24	VI	R\$	17.518,56

**NÍVEL SUPERIOR - 30 horas**

Classe	Nível	Padrão	Vencimento	
	GSS01	I	R\$	5.060,64
	GSS02	II	R\$	5.175,64
	GSS03	III	R\$	5.293,54
	GSS04	IV	R\$	5.414,36
	GSS05	V	R\$	5.538,23
	GSS06	VI	R\$	5.665,19

3ª	GSS07	I	R\$	5.795,32
	GSS08	II	R\$	5.928,69
	GSS09	III	R\$	6.065,43
	GSS10	IV	R\$	6.205,56
	GSS11	V	R\$	6.349,22
	GSS12	VI	R\$	6.496,43
2ª	GSS13	I	R\$	6.647,31
	GSS14	II	R\$	6.802,01
	GSS15	III	R\$	6.960,59
	GSS16	IV	R\$	7.123,08
	GSS17	V	R\$	7.289,66
	GSS18	VI	R\$	7.460,37
1ª	GSS19	I	R\$	7.635,43
	GSS20	II	R\$	7.814,78
	GSS21	III	R\$	7.998,69
	GSS22	IV	R\$	8.187,12
	GSS23	V	R\$	8.380,34
	GSS24	VI	R\$	8.578,32
Especial				

## ANEXO VII

### VENCIMENTOS APÓS INCORPORAÇÃO DOS 50% DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE - GAS RESTANTES

#### NÍVEL MÉDIO - 30 horas

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GSM01	I	R\$ 3.363,43
	GSM02	II	R\$ 3.432,53
	GSM03	III	R\$ 3.503,32
	GSM04	IV	R\$ 3.575,92
	GSM05	V	R\$ 3.650,31
	GSM06	VI	R\$ 3.726,57
2ª	GSM07	I	R\$ 3.804,75
	GSM08	II	R\$ 3.884,87
	GSM09	III	R\$ 3.966,99
	GSM10	IV	R\$ 4.051,16
	GSM11	V	R\$ 4.137,44
	GSM12	VI	R\$ 4.225,88
1ª	GSM13	I	R\$ 4.316,52
	GSM14	II	R\$ 4.409,43
	GSM15	III	R\$ 4.504,68
	GSM16	IV	R\$ 4.602,29
	GSM17	V	R\$ 4.702,34
	GSM18	VI	R\$ 4.804,91
Especial	GSM19	I	R\$ 4.910,03
	GSM20	II	R\$ 5.017,78
	GSM21	III	R\$ 5.128,20
	GSM22	IV	R\$ 5.241,44
	GSM23	V	R\$ 5.357,46
	GSM24	VI	R\$ 5.476,39

**NÍVEL SUPERIOR - 30 horas**

Classe	Nível	Padrão	Vencimento	
3ª	GSS01	I	R\$	5.520,64
	GSS02	II	R\$	5.635,64
	GSS03	III	R\$	5.753,54
	GSS04	IV	R\$	5.874,36
	GSS05	V	R\$	5.998,23
	GSS06	VI	R\$	6.125,19
	GSS07	I	R\$	6.255,32
2ª	GSS08	II	R\$	6.388,69
	GSS09	III	R\$	6.525,43
	GSS10	IV	R\$	6.665,56
	GSS11	V	R\$	6.809,22
	GSS12	VI	R\$	6.956,43
	GSS13	I	R\$	7.107,31
	GSS14	II	R\$	7.262,01
1ª	GSS15	III	R\$	7.420,59
	GSS16	IV	R\$	7.583,08
	GSS17	V	R\$	7.749,66
	GSS18	VI	R\$	7.920,37
	GSS19	I	R\$	8.095,43
	GSS20	II	R\$	8.274,78
	GSS21	III	R\$	8.458,69
Especial	GSS22	IV	R\$	8.647,12
	GSS23	V	R\$	8.840,34
	GSS24	VI	R\$	9.038,32

**NÍVEL SUPERIOR - Médico - 20 horas**

Classe	Nível	Padrão	Vencimento	
3ª	SSM01	I	R\$	10.587,07
	SSM02	II	R\$	10.828,72
	SSM03	III	R\$	11.076,46
	SSM04	IV	R\$	11.330,36
	SSM05	V	R\$	11.590,63
	SSM06	VI	R\$	11.857,39
	SSM07	I	R\$	12.130,85
2ª	SSM08	II	R\$	12.411,11
	SSM09	III	R\$	12.698,42
	SSM10	IV	R\$	12.992,87
	SSM11	V	R\$	13.294,63
	SSM12	VI	R\$	13.604,03
	SSM13	I	R\$	13.921,18
	SSM14	II	R\$	14.246,14
1ª	SSM15	III	R\$	14.579,30
	SSM16	IV	R\$	14.920,75
	SSM17	V	R\$	15.270,85
	SSM18	VI	R\$	15.629,58
	SSM19	I	R\$	15.997,36
	SSM20	II	R\$	16.374,23
	SSM21	III	R\$	16.760,68
Especial	SSM22	IV	R\$	17.156,63
	SSM23	V	R\$	17.562,56
	SSM24	VI	R\$	17.978,56